



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC

INFORMAÇÃO nº 0754/2026 – ASJUR/CELIC

Porto Alegre, 23 de abril de 2026.

Assunto: Recurso Pregão Eletrônico nº 9399/2026

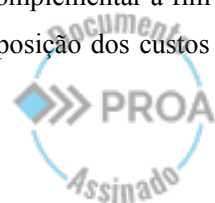
Processo Administrativo: 25/1538-0001782-3

O DELIC/CELIC encaminha o presente expediente a esta Assessoria da Procuradoria Setorial para analisar a viabilidade jurídica da alteração das planilhas de custos apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 9399/2025, especialmente quanto à modificação do Montante A, com a retirada do custo do vale-transporte, que passou a ser previsto no Montante B como despesa direta, bem como quanto à alteração das alíquotas de PIS, COFINS e ISS.

Conforme se extrai das planilhas de custos de fls. 2863/3031, a licitante **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA – ME** passou a prever despesa de transporte no valor de R\$ 20,00 para os postos de trabalho localizados em Porto Alegre e Cachoeirinha, valor este registrado no Montante B como despesa direta. Para justificar a alteração, a empresa informou que possui veículos e ofertará o transporte aos funcionários, anexando a respectiva declaração de responsabilização pelos custos de transporte, bem como possui estrutura física em Alvorada, documentos que foram encartados às fls. 3074/3085. Diante deste cenário, a Pregoeira condutora do certame encaminhou os autos para análise da legalidade das alterações promovidas pela licitante na planilha de custos e na formação de preços.

É o breve relatório.

Considerando as peculiaridades do caso, entende-se pertinente a instauração de diligência para que a licitante preste esclarecimentos adicionais e apresente documentação complementar a fim de demonstrar de forma cabal e concreta a exequibilidade e consistência da composição dos custos relacionados ao transporte de empregados.





Para tanto, deverá apresentar contratos ou instrumentos equivalentes firmados com motoristas ou empresas prestadoras de transporte, bem como descrição dos itinerários dos funcionários, com indicação de origem e destino aproximados, distâncias percorridas, rotas e meios de deslocamento, de modo a evidenciar a proximidade geográfica entre residências e locais de trabalho e a compatibilidade do custo declarado com a realidade do serviço, a fim de afastar eventual inexecutabilidade ou subcotação da proposta.

Contudo, à consideração superior.

FERNANDA PASTORIS DE SÁ
Analista Jurídica Setorial

De acordo.

Encaminhe-se ao DELIC/CELIC.

MARJA MULLER MABILDE
Coordenadora da Assessoria da Procuradoria Setorial junto à CELIC





25153800017823

Nome do documento: Info 0754 FP - Consulta DELIC PE 9399 2026 - Proa 251538-0001782-3 - Exequibilidade da proposta postos - Transporte - DILIGENCIA.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Fernanda Pastoris de Sá	SPGG / ASJUR/CELIC / 4873181	23/04/2026 13:47:42
Marja Muller Mabilde	SPGG / ASJUR/CELIC / 364686601	28/04/2026 14:12:50

